



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CIRCULAR Nº 06/2023

#### **Assunto:** Contagem de Pontos

Informamos que a contagem de pontos contemplará tanto o tempo de serviço quanto os títulos. Quanto ao tempo de serviço, serão descontadas: faltas injustificadas, licenças superiores a 15 dias, afastamentos sem vencimentos, e ausência por hora, com perda de remuneração. Quanto aos títulos, no item G, que trata dos cursos nas áreas da educação básica: encontros, seminários, jornadas, congressos e outros, o novo período a ser contabilizado será: **de 01/07/2020 até 30/06/2023** (últimos três anos).

Em virtude da necessidade de execução do processo de contagem de pontos, solicitamos que as unidades escolares procedam aos seguintes passos:

- 1** – Realizar recebimento de cópias dos títulos e demais cursos, que **não estejam listados no relatório de professor**, dos professores efetivos e cedidos, que estão atuando na unidade escolar, e dos professores em afastamento pertencentes a unidade escolar;
- 2** – Realizar o recebimento de cópias dos documentos pessoais, títulos e demais cursos, dos professores que ingressaram no ano de 2023, que estão atuando na unidade escolar e iniciarão o processo de contagem de pontos;
- 3** – Relacionar os títulos, nos campos identificados, na Ficha Individual para Contagem de Pontos e anexar as cópias recebidas;
- 4** – Solicitar que os professores preencham e assinalem as opções escolhidas para o ano de 2024, ressaltando que os professores com acúmulo de dois empregos ou que possuam ampliação de jornada, não devem assinalar a opção **Substituição Esporádica**;
- 5** – Solicitar o preenchimento da Ficha de atualização cadastral do professor e assinatura do comprovante de ciência da Circular nº. 06/2023;
- 6** – Relacionar o nome do professor e o respectivo número de folhas enviadas em relação de remessa única por unidade escolar; e
- 7** – Protocolar **até dia 19/10/2023**, a relação de remessa na Secretaria Municipal de Educação, juntamente de pasta com identificação da unidade escolar, contendo sacos plásticos identificados individualmente. Deverão conter as cópias de todos os documentos entregues e assinados por todos os professores vinculados a unidade escolar.

Pederneiras – SP, 29 de setembro de 2023.

**Cláudia Marisa Melozi Gregolin**  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Informações pertinentes sobre a Contagem de Pontos

**Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:**

- a) No campo de atuação efetivo tanto para o professor cedido ao Município quanto ao professor Municipal: 0,01 por dia.
- b) No campo de atuação em substituição tanto para o professor cedido ao Município quanto ao professor Municipal: 0,001 por dia.
- c) Ocupante da função de Suporte Pedagógico: 0,01 por dia.
- d) Professor titular da Educação Infantil que optou por substituição anual no Ensino Fundamental: 0,01 por dia (não há acréscimo de pontos nesse campo, somente serão mantidos os pontos já computados).
- e) Desconto de 0,002 para cada ausência por hora, com perda de remuneração.

Será considerado para os docentes cedidos ao município, tempo de trabalho no Magistério Público Estadual e aos docentes municipais o tempo de trabalho no Magistério Público Municipal.

**Quanto aos títulos, observando o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:**

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou equivalente: 12,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).
- b) Outras Licenciaturas: 9,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data de inscrição).
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior mais outra licenciatura: 14,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).
- d) Pós-Graduação em Educação (Especialização ou Lato Sensu), do currículo de Educação Básica, com duração mínima de 360 horas, sendo 4,0 pontos, quando 1 (uma) e 5,0 pontos, quando 2 (duas) especializações (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).
- e) Pós-Graduação em Educação Stricto Sensu - Mestrado: 12,5 pontos, quando 1 (um) e 13,5 pontos, quando 2 (dois) mestrados (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- f) Pós-Graduação em Educação Stricto Sensu - Doutorado: 15,0 pontos, quando 1 (um), e 16,0 pontos, quando 2 (dois) doutorados (Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).
- g) Cursos nas Áreas da Educação Básica: Encontros, Seminários, Jornadas, Congressos e outros, realizados **nos últimos 03 (três) anos (de 01/07/2020 até 30/06/2023)**, quando formarem bloco de 30 horas: 0,5 (meio) ponto cada bloco, até no máximo 05 (cinco) blocos.
- h) Cursos nas Áreas da Educação Básica com duração de no mínimo 100 horas: 1,0 ponto até no máximo 04 (quatro) cursos (desde que concluído o curso anterior à data da inscrição).
- i) Outra Licenciatura Plena (Professores de Ensino Básico Especialistas - PEBE), além da exigida para o cargo/emprego: 5,0 pontos (Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão, desde que concluído o curso anterior à data de inscrição).

A Declaração de Conclusão de Curso, a partir da data de emissão, terá validade por período de 02 (dois) anos, para a contagem de pontos, e deverá conter os seguintes itens: carga horária total, frequência e aprovação no curso em questão.

É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.